



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1332 / 2020

Às Comissões, em 21/07/2020

ASSUNTO: PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO COM A FINALIDADE DE ANALISAR, IDENTIFICAR E REVOGAR AS LEIS MUNICIPAIS OBSOLETAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Quórum:

(x) Maioria Simples

() Maioria Absoluta

() Maioria Qualificada

Anotações: _____

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovada</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>11 x 0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>21 / 07 / 2020</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1332 / 2020

PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO COM A FINALIDADE DE ANALISAR, IDENTIFICAR E REVOGAR AS LEIS MUNICIPAIS OBSOLETAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Os Vereadores que compõem a Comissão Especial criada pela Resolução nº 1.274, de 2020, nos termos do art. 101 do Regimento Interno, propõem o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo constante do artigo 3º, da Resolução nº 1.274, de 2020, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2020.

Oliveira
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Rafael Aboláfio
RELATOR DA COMISSÃO

Wilson Tadeu Lopes
SECRETÁRIO DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Em 04 de fevereiro de 2020, através da Resolução nº 1.274, de 2020, a Câmara Municipal de Pouso Alegre institui Comissão Especial de Estudo com a finalidade de analisar, identificar e propor a revogação de leis municipais obsoletas, que perderam sua utilidade com o decorrer do tempo e que já não mais correspondem ao estágio da evolução social e econômica atual do município de Pouso Alegre.

A Comissão Especial de Estudo foi composta pela Resolução da Mesa Diretora nº 9/2020, após indicação dos partidos e do Presidente Rodrigo Modesto, pelos Vereadores Wilson Tadeu Lopes, Oliveira e Rafael Aboláfio, que seriam apoiados por equipe técnica designada no mesmo instrumento.

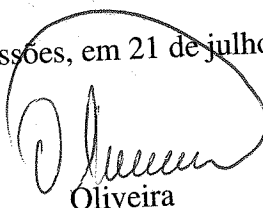
Em razão da pandemia de Coronavírus que alterou a rotina do Poder Legislativo Municipal no final de março até meados de abril do corrente ano, não foi possível organizar a reunião inaugural da Comissão Especial de Estudo no prazo estipulado pelo art. 98 do Regimento Interno.

A Comissão Especial de Estudo se reuniu em 22 de abril deste ano para definir entre os seus membros quem ocuparia os cargos de Presidente, Relator e Secretário, que ficaram a cargo dos vereadores Oliveira, Rafael Aboláfio e Wilson Tadeu Lopes, respectivamente. Além disso, no mesmo encontro foi aprovado o Plano de Trabalho elaborado pela equipe de apoio, dando o início oficial aos trabalhos da Comissão Especial.

Desde então, a equipe de apoio, considerando todas as dificuldades impostas pela rotina alterada pela pandemia, tem realizado esforços no sentido de analisar minuciosamente as leis municipais, com o objetivo de tornar o ordenamento jurídico municipal mais funcional e atual possível, sugerindo a revogação de leis que não mais atendem a realidade dos pouso-alegrenses.

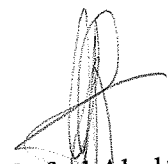
Até o presente momento, a equipe de apoio já analisou 2.400 leis. Foram encaminhados dois relatórios preliminares à 24ª Subseção da OAB. Entretanto, em razão da quantidade de leis municipais vigentes, faz-se necessária a prorrogação do prazo de duração dos trabalhos da Comissão Especial, para que a equipe de apoio, juntamente com os vereadores que compõem a referida Comissão, possam dar continuidade à análise da legislação municipal.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2020.



Wilson Tadeu Lopes

PRESIDENTE DA COMISSÃO



Rafael Aboláfio
RELATOR DA COMISSÃO



Wilson Tadeu Lopes
SECRETÁRIO DA COMISSÃO



Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – M.G..

Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

PARECER JURÍDICO – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.332/2020

Autoria – Mesa Diretora

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisam-se os aspectos legais do **Projeto de Resolução nº 1.332/2020, de autoria dos vereadores Oliveira Altair Amaral, Rafael Aboláfio e Wilson Tadeu Lopes** que **“PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO COM A FINALIDADE DE ANALISAR, IDENTIFICAR E REVOGAR AS LEIS MUNICIPAIS OBSOLETAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.”**

O Projeto de Resolução em análise visa, em seu *artigo primeiro*, prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo constante do artigo 3º, da Resolução nº 1.274, de 2020, para a conclusão dos trabalhos

O *artigo segundo* determina que revogam-se as disposições em contrário. E ao final, o artigo terceiro dispõe que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Inicialmente, insta registrar que este parecer se refere exclusivamente aos aspectos legais de tramitação, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

FORMA

As matérias de competência privativa da Câmara Municipal devem ser propostas mediante projeto de resolução. A forma da propositura em análise está adequada, portanto.

O artigo 37, *caput*, da Constituição Federal frisa que a Administração Pública, seja ela direta ou indireta, de quaisquer Poderes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, deve observar os princípios norteadores de sua atuação, a saber: O da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a da eficiência.

O Projeto de Resolução, nos termos do artigo 256, IV do Regimento Interno, possibilita sua tramitação:

“Art. 256.) Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:

(...) IV – Constituição de comissão especial

INICIATIVA

A iniciativa da proposta por parte dos nobres Edis encontra-se de acordo com os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, notadamente o disposto nos artigos 96 c/c 101 da Resolução nº 1.172, de 2012.



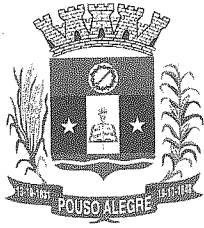
QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação do **Projeto de Resolução nº 1.332/2020**, para ser para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que, o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..


Geraldo Cunha Neto
OAB/MG 102.023



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 75 DE 2020

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº1332/2020, PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO COM A FINALIDADE DE ANALISAR, IDENTIFICAR E REVOGAR AS LEIS MUNICIPAIS OBSOLETAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. AUTOR(ES): OLIVEIRA, RAFAEL ABOLÁFIO E WILSON TADEU LOPES.**

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Resolução

O presente Projeto de Resolução em análise, de autoria dos Vereadores que compõem a Comissão Especial criada pela Resolução nº 1.274, de 2020, nos termos do art. 101 do Regimento Interno, propõem a seguinte redação:

“Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo constante do artigo 3º, da Resolução nº 1.274, de 2020, para a conclusão dos trabalhos.”

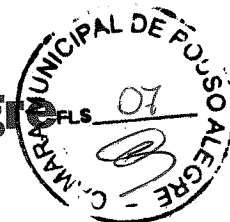
Tal Projeto de Resolução, vem em razão à pandemia do COVID-19, que alterou a rotina do Poder Legislativo Municipal no final de março até meados de abril do corrente ano, não foi possível organizar a reunião inaugural da Comissão Especial de Estudo no prazo estipulado pelo art. 98 do Regimento Interno. A Comissão Especial de Estudo se reuniu em 22 de abril deste ano para definir entre os seus membros quem ocuparia os cargos de Presidente, Relator e Secretário, que ficaram a cargo dos vereadores Oliveira, Rafael Aboláfio e Wilson Tadeu Lopes, respectivamente. Além disso, no mesmo



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



encontro foi aprovado o Plano de Trabalho elaborado pela equipe de apoio, dando o início oficial aos trabalhos da Comissão Especial. Desde então, a equipe de apoio, considerando todas as dificuldades impostas pela rotina alterada pela pandemia, tem realizado esforços no sentido de analisar minuciosamente as leis municipais, com o objetivo de tornar o ordenamento jurídico municipal mais funcional e atual possível, sugerindo a revogação de leis que não mais atendem a realidade dos pouso-alegrenses.

Até o presente momento, a equipe de apoio já analisou 2.400 leis. Foram encaminhados dois relatórios preliminares à 24ª Subseção da OAB. Entretanto, em razão da quantidade de leis municipais vigentes, faz-se necessária a prorrogação do prazo de duração dos trabalhos da Comissão Especial, para que a equipe de apoio, juntamente com os vereadores que compõem a referida Comissão, possam dar continuidade à análise da legislação municipal.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Resolução em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Resolução nº 1332/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Resolução nº 1332/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Resolução, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.


Dionísio Ailton Pereira
Relator


Bruno Dias
Presidente


Rafael Aboláfio
Secretário